



## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Plano Diretor Municipal  
Legislação Básica Municipal

### LEI COMPLEMENTAR SOB O N.º. 897/2019

**SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Corumbataí do Sul.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO ÚNICO DO PERÍMETRO URBANO**

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§1º** As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

**§2º** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

- I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
- II - Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas - Sede Municipal;

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Corumbataí do Sul, aos 01 de julho de 2019.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal